



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, COM AS RESPECTIVAS TAXAS DE EMBARQUE E APÓLICES DE SEGURO VIAGEM, HOSPEDAGEM EM HOTÉIS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE TRASLADO POR CARROS, VANS, ÔNIBUS E CORRELATOS.

Processo Administrativo nº 118/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Aos três dias do mês de junho, do ano de 2022, a partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP, realizado em 20 de maio, do ano de 2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ORGÃO GERENCIADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, Cep 11740-000, Telefone (13) 3421-4450, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém o Sr. Silvio César de Oliveira.

DETENTORA:

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.829.511/0001-77, a Rua Visconde de Inhauma, nº. 859, andar 2 – sala 21, Bairro Osvaldo Cruz, CEP: 09.571-390, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, tel (11) 2897-9765, representada neste ato por Ricardo Teixeira Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 49.604.885 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 019.505.233-14, residente e domiciliado à Rua Santa Adelaide, nº 467, apto 11, Bairro Vila



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Euclides, CEP: 09.725-690, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e-mail: ricardo.pereira@bilacorp.com.br.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata De Registro De Preços - ARP decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 04/2022 - SRP e ato de homologação de 25/05/2022, tudo constante do Processo nº 118/2022, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, COM AS RESPECTIVAS TAXAS DE EMBARQUE E APÓLICES DE SEGURO VIAGEM, HOSPEDAGEM EM HOTÉIS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE TRASLADO POR CARROS, VANS, ÔNIBUS E CORRELATOS**, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo nº 118/2022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados nas tabelas a seguir conforme as especificações e características detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO TEIXEIRA Assinado de forma digital
por RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523 PEREIRA:01950523314
314 Dados: 2022.05.31
14:44:47 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (TRANSACTION FEE)	TOTAL
1	Agenciamento de viagens, para serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguro viagem, hospedagem em hotéis no âmbito nacional e serviços de traslado por carros, vans, ônibus e correlatos.	240	R\$ 0,01	R\$ 2,40

TABELA DE VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual estimada (unidade)	Valor Médio Do Bilhete + Seguro/ Voucher	Valor Total
1	Bilhetes Aéreos (Ida e Volta), com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguros	30	R\$ 3.100,00	R\$ 93.000,00
2	Diária de Hotel	90	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00
3	Transporte	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 150.000,00

3.2. O preço global registrado corresponde a R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO TEIXEIRA Assinado de forma digital
por RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523 PEREIRA:0195052314
314 Dados: 2022.05.31
14:45:09 -03'00'

3.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens e outros).

3.4. O total estimado durante a vigência desta ARP para aquisição de Bilhetes Aéreos (Ida e Volta), com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguros, Diária de Hotel e Traslado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Havendo outros fornecedores registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será revogado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523
314

Assinado de forma digital
por RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2022.05.31
14:45:30 -03'00'

c) For suspensão de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada

e) A revogação da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas a, b, c ou d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bilhetes e comprovantes de serviços deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo, Itanhaém/SP - CEP 11740000, nos horários de 09:00 às 18:00, em dias de expediente normal ou então encaminhados eletronicamente para o e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus Anexos e na proposta apresentada.

6.2. Expedido o pedido de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, o objeto será recebido pelo fiscal e gestor de contratos designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização ou recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pelo fiscal e gestor de contratos.

6.4. Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentar, junto a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.6. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à DETENTORA para as correções solicitadas, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O valor da Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) será fixa e irredutível.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/366)$, onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

6.10. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Câmara Municipal de Itanhaém é nº 54.353.586/0001-05.

6.11. A DETENTORA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br, identificando no topo da nota "Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

7.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, além das obrigações constantes no edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº04/2022 e anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais sobre licitações, cabe:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950
523314

Assinado de forma
digital por RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2022.05.31
14:46:11 -03'00'

- a) promover, o acompanhamento e a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos fornecimentos objeto desta ata de registro de preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, determinando à DETENTORA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, comunicando todas as ocorrências à Administração;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da ata de registro de preços;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da ata de registro de preços;
- d) requisitar, através de pedido de compra e nota de empenho os materiais a serem entregues;
- e) efetuar pagamento à DETENTORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecida na cláusula sexta desta ARP, relativamente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. À DETENTORA, além das obrigações constantes no edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 e anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- b) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Itanhaém;
- d) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- e) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Gestor de Contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

f) Executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a fornecedora será imediatamente notificada, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena de aplicação das penalidades cabível garantida o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A DETENTORA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

9.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, tais como:

- a) falhas durante a execução, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) quando a empresa deixar de encaminhar toda a documentação necessária para o pagamento;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata.

9.3. O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total empenhado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.1. Pela inexecução parcial:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 9.3; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública do Município de Itanhaém pelo prazo de 3 (três) anos.

9.4.2. Pela inexecução total:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 9.3; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública no Município de Itanhaém pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9.5. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à DETENTORA o correspondente o valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa.

9.6. Aplicada a penalidade, a DETENTORA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

9.7. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à DETENTORA.

9.8. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver.

9.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA, processar-se a cobrança judicialmente.

9.11. Caso o valor da garantia, quando houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Câmara Municipal.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatário/Detentora.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. A penalidade aplicada será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:0195052
3314

Assinado de forma digital
por RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2022.05.31
14:47:28 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente ata de registro de preços, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, em 3 de junho de 2022.

SILVIQ CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém

RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523
314

Assinado de forma digital
por RICARDO TEIXEIRA
PEREIRA:01950523314
Dados: 2022.05.31 14:47:53
-03'00'

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1. <i>Osvaldo Menale J. n.º 02.</i>	2. <i>Áurea Borges</i>
Nome: <i>OSVALDO MENALE JUNIOR</i>	Nome: <i>Áurea Luiza da Silva Borges</i>
RG: <i>27.843.785-0</i>	RG: <i>21.252.195-0</i>